



RETIFICAÇÃO II DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014

O Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, resolve **RETIFICAR** o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado edital nº 03/2014, no que diz respeito ao item 6 – DA CLASSIFICAÇÃO.

- **No item 6, onde se lê:**

6– DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 – A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos.

6.1.1 – Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

- a) O candidato que tiver maior número de dependentes conforme as regras do Regime Geral da Previdência Social;
- b) O candidato que for mais idoso.

6.2 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério do subitem 6.1.1, o desempate se dará através de sorteio público.

6.3 – Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério do subitem 8.4 o desempate se dará através de sorteio:

6.4 – O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Escrita Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) – Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b)- Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

Leia-se:

6– DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 – A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos.

6.1.1 – Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

- a) O candidato que tiver maior número de dependentes conforme as regras do Regime Geral da Previdência Social;
- b) O candidato que for mais idoso.

6.2 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério do subitem 6.1.1, o desempate se dará através de sorteio público.

6.3 – O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente posterior ao último dia de inscrição, conforme os seguintes critérios:

- a) – Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b)- Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Hortolândia, 04 de junho de 2014.

Antônio Meira
Prefeito Municipal de Hortolândia/SP